



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS**

Rua Doutor Oswaldo Cruz, nº 510, Sala 1102 - Apucarana/PR, CEP: 86.800-720 - Fone:
(43)98406-7328

REGISTRO ELETRÔNICO

PROTOCOLO Nº **51.634** - REGISTRO Nº **58.979**

SELO Nº SFTD43vKE4RoPGaGDuGk1551p - Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta> •
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$4,24, FUNDEP: R\$4,24, Selo:
R\$4,50, Distribuidor: R\$11,06 , Digitalização: R\$1,66 . Total: R\$ 120,94.

Apucarana - PR, 18 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente por **MARIA BEATRIZ ESPIRITO SANTO**

MARDEGAN:87970058949 -87970058949 -64E214F68E556A19B869

Registro feito mediante medida Provisória nº 2.200-2 e Provimento nº 48 Conselho Nacional de Justiça

REGISTRO ELETRÔNICO

Nº 58.979 de 18/05/2026

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **51.634**, Averbado no Livro **B-461** - de Registro de Títulos Documentos nº **58.979/01**. em **18/05/2026**, nesta Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Apucarana-PR, 18 de maio de 2026.

Assinado Digitalmente

Nome: MARIA BEATRIZ ESPIRITO SANTO MARDEGAN:87970058949

CPF: 87970058949

Número série: 64E214F68E556A19B869

Válido até: 07/10/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Custas: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$12,14, ISSQN: R\$4,24, FUNDEP: R\$4,24, Selo: R\$4,50, Distribuidor: R\$11,06 , Digitalização: R\$1,66 . Total: R\$ 120,94

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização

**SFTD4.3vKE4.RoPGa
GDUgk.1551p**

Consulte os dados do selo em:
<https://selo.funarpen.com.br>



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **CCA INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Gastão Vidigal, 961 - Centro - Apucarana PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.360.825/0001-70, detentora de autorização para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, conforme ATO AUTORIZAÇÃO nº 2944 de 28 de Maio de 2009, vem modificar unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado na sob o nº 58.979, do livro B-458 da Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Apucarana-PR, formalizando o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Alteração da cláusula 4ª “PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” do contrato:

Onde se lê:

“4.4. Caso a inadimplência da CONTRATANTE não seja sanada, após decorridos 07 (sete) dias da data de Notificação de Vencimento (que pode ocorrer através de mensagem em tela inicial, E-mail, SMS, ou qualquer outra forma de notificação), a CONTRATADA poderá suspender parcialmente a prestação do serviço, cujo restabelecimento ficará condicionado ao efetivo pagamento do valor devido, com os acréscimos incidentes, conforme estabelecido na cláusula 4.3, item I, bem como em conformidade com o artigo 90 da Resolução nº 765/2023.

4.4.1. Caso a inadimplência da CONTRATANTE não seja sanada, após decorridos 15 (quinze) dias da data de Notificação de Vencimento (que pode ocorrer através de mensagem em tela inicial, E-mail, SMS, ou qualquer outra forma de notificação), a CONTRATADA poderá suspender totalmente a prestação do serviço, cujo restabelecimento ficará condicionado ao efetivo pagamento do valor devido, com os acréscimos incidentes, conforme estabelecido na cláusula 4.3, item I, bem como em conformidade com o artigo 90 da Resolução nº 765/2023.”

Passa-se a ler:

“4.4. Caso a inadimplência da CONTRATANTE não seja sanada, após decorridos 07 (sete) dias da data de Notificação de Vencimento (que pode ocorrer através de mensagem em tela inicial, E-mail, SMS, ou qualquer outra forma de notificação), a **CONTRATADA** poderá suspender totalmente a prestação do serviço, cujo restabelecimento ficará condicionado ao efetivo pagamento do valor devido, com os acréscimos incidentes, conforme estabelecido na cláusula 4.3, item I.” em todos os documentos aqui aditivados.”

Cláusula Segunda – Alteração da cláusula 16ª “DISPOSIÇÕES GERAIS” do contrato:

Onde se lê:

“16.9. O número da Central de Atendimento da CONTRATADA é (43) 3425-2848 com funcionamento no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, as solicitações realizadas fora do período de atendimento telefônico poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: sac@ccitelecom.com.br.”

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Passa-se a ler:

“**16.9.** O número da Central de Atendimento da CONTRATADA são (43) 3425-2848 e 0800 400 2800 com funcionamento no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, as solicitações realizadas fora do período de atendimento telefônico poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: sac@ccitelecom.com.br.”.

Cláusula Terceira – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos documentos ora aditivados.

Cláusula Quarta – O presente aditivo entre em vigor a partir de sua apresentação por meio de notificação ao ASSINANTE, que poderá impugná-lo conforme lhe garantido por lei. A ausência de impugnação do presente instrumento será considerada como aceitação tácita de seus termos.

Apucarana/PR, 14 de Maio de 2026.

CONTRATADA: CCA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.360.825/0001-70